



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

ANO 2 - EDIÇÃO 33 - TUIUTI, 09 DE MARÇO DE 2016 - WWW.TUIUTI.SP.GOV.BR - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

GOVERNO MUNICIPAL ADQUIRE MATERIAL DIDÁTICO DE ALTA QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Com o investimento de 240 mil reais, o Governo Municipal de Tuiuti entregou aos Professores e Alunos da rede municipal de ensino, as apostilas que serão trabalhadas durante o ano letivo de 2016. O material didático de alta qualidade é o mesmo utilizado em instituições particulares. Ele faz parte do grupo britânico Pearson, maior grupo de educação do mundo.

Todas as escolas municipais de Tuiuti, bem como a Creche Municipal, contam com o sistema de Educação Dom Bosco. Além do material didático adquirido pela prefeitura para todos os alunos, há também uma parceria de suporte pedagógico, com acompanhamentos periódicos para orientações de trabalho e solução de dúvidas.

O Departamento Municipal de Educação esclarece que para realizar a compra das apostilas, a Prefeitura teve que optar em garantir a qualidade do ensino ou distribuir os uniformes escolares. “Diante da queda de repasses financeiros destinados à Educação, a Administração Municipal teve que priorizar o que é mais importante para os alunos, e não há dúvidas de que a aprendizagem fica em primeiro lugar”.



INVESTIMENTO
DE 240 MIL REAIS

Prefeitura informa sobre IPTU e serviços municipais

Prezado Contribuinte,

A Prefeitura reajustou o I.P.T.U. e Taxas em 10,83 % (dez virgula oitenta e três por cento), percentual apurado pela correção da U.F.M.T. (Unidade fiscal do Município de Tuiuti), unidade de correção dos tributos municipais, no período de 2016. No entanto, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, de acordo com o DECRETO Nº 04 de 04 de Janeiro de 2016.

Este ano, os carnês serão distribuídos pelos correios e poderão ser pagos em qualquer banco até o vencimento, após o vencimento pagável apenas nas agências da caixa ou correspondentes.

Pedimos a sua atenção para alguns avisos importantes:

COLETA DE LIXO

A coleta de lixo obedecerá o seguinte cronograma:

- Tuiuti (centro): segundas, quartas e sextas-feiras.

- Bairros do Arraial e Passa-Três: segundas e quintas-feiras.

- Caminho das Águas, Recanto Nossa Senhora Aparecida, Recanto das Aves, Jardim Maranata, Jardim Nova Tuiuti: terças e quintas-feiras.

O lixo deverá ser colocado em sacos plásticos, caixas de papelão ou em outra embalagem compatível com o material depositado, não devendo ser colocado solto na rua, sem a devida embalagem. Os funcionários só coletarão o lixo que esteja colocado na calçada, sendo-lhes terminantemente proibido adentrarem as residências para retirar o lixo. A coleta de lixo terá início sempre às 07h00, devendo, portanto, os moradores se atentarem aos horários, para que o lixo seja coletado.

COLETA DE ENTULHOS

A prefeitura providenciará, gratuitamente, a remoção de entulhos, quatro vezes ao ano, obedecendo as seguintes datas:

- Tuiuti e Jardim Nova Tuiuti: 22 de Março, 21 de Junho, 20 de Setembro e 01 de Dezembro.

- Arraial, Passa Três, Caminho da Águas, Recanto das Aves, Recanto Nossa Senhora Aparecida e Jardim Maranata: 29 de Março, 28 de Junho, 27 de Setembro e 08 de Dezembro.

A coleta de entulhos terá início às 07h00, devendo, portanto, os interessados se atentarem aos datas e horários para que os entulhos sejam retirados.

Fora das datas acima indicadas, o morador deverá providenciar a retirada do entulho por sua própria conta, ou então solicitar à Prefeitura, que os retirará mediante o pagamento de uma taxa de serviços. O morador que colocar entulho nas ruas e logradouros públicos, fora dos dias indicados, também estará sujeito a multa, além da taxa de retirada.

LIMPEZA DE TERRENOS

Ficam os Proprietários de Terre-

nos obrigados a preservar a estética e a higiene pública, mantendo os terrenos roçados, sem lixo, entulho ou água estagnada.

A não observância destas regras fará com que Municipalidade proceda os serviços necessários, cobrando o valor de 2,06 R\$ (Dois reais e seis centavos) para cada metro quadrado do terreno, sem prejuízo da multa prevista na Lei Complementar nº 17 de 16 de agosto de 1996, Artigo 46 parágrafo I e 47.

Fica proibida a colocação de material de construção nas calçadas. Os imóveis estiverem com construção em andamento não poderão manter materiais depositados na calçada por mais de 30 (trinta) dias. Os infratores serão notificados a cumprir com a Legislação.

A Prefeitura ficará à disposição do contribuinte para esclarecimentos e informações em seu Balcão de Atendimento ao Público, das 12h30 às 16h30.

ATO

ATO DO PRESIDENTE nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti - Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 57, inciso II, alínea "b", "c" e 70, do Regimento Interno, resolve:

COMUNICAR

O término da licença médica do Vereador Walter Pavesi Filho, e seu consequente retorno a Vereança, bem como sua renúncia ao cargo de Presidente da Mesa Diretora.

E o consequente afastamento do Vereador suplente Antônio Luiz Alves.

DECLARAR

O Vereador Pedro Donizetti de Godoy como Presidente em Definitivo da Comissão de Justiça e Redação, de De-

fesa do Meio Ambiente e Consumidor;

NOMEAR

O Vereador Walter Pavesi Filho como Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Márcia Abrahão de Oliveira.
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti.

Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais da Câmara.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITAMENTO 002/2016

A Câmara Municipal de Tuiuti, através de sua presidente Márcia Abrahão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados sobre a reti-

ficação do texto do Extrato de Aditamento do Contrato 005/2014 da empresa Alerta Publicado no Diário Oficial do Governo Municipal de Tuiuti, Edição 32 de 19 de Fevereiro de 2016.

Onde se lê no item "Aditamento 001/2016" leia-se: "Aditamento 002/2016"

Onde se lê no item "Término: 03/07/2015" leia-se: "Término: 03/07/2016"

Os demais dados publicados permanecem inalterados.

Márcia Abrahão de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

LEIS

LEI N.º --618/2.016
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.016

"Dispõe de autorização para aber-

tura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) assim classificado:

Crédito Suplementar

Ficha:- 76
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
3-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 1-FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:-
123612507.2020-Coordenação
pedagógica e gestão educacional
Natureza da Despesa:-
3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 187.000,00

Ficha:- 128
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
3-DEPARTAMENTO DE EDUCA-
ÇÃO
Unidade Executora:- 1-FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:-
123652507.2020-Coordenação
pedagógica e gestão educacional
Natureza da Despesa:-
3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 47.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários
para cobertura do crédito aberto
pelo artigo anterior serão prove-
nientes da redução das seguintes
dotações:
Redução
Ficha:- 30

Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
2-DEPARTAMENTO DE ADMINIS-
TRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora:- 1-ADM I-
NISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática:-
041222501.1012-Renovação da
frota
Natureza da Despesa:-
4.4.90.52-Equipamentos e Material
Permanente
Valor R\$:- 34.000,00

Ficha:- 54
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
3-DEPARTAMENTO DE EDUCA-
ÇÃO
Unidade Executora:- 1-FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:-
121222507.2030-Distribuição de
uniformes escolares
Natureza da Despesa:-
3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:- 120.000,00

Ficha:- 64

Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-
3-DEPARTAMENTO DE EDUCA-
ÇÃO
Unidade Executora:- 1-FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:-
123612507.1007-Reformas e me-
lhorias nas escolas
Natureza da Despesa:-
4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$:- 80.000,00

Art. 3º - Os valores dos programas
e das ações alterados por esta
Lei ficarão convalidados no Plano
Plurianual e Lei de Diretrizes Orça-
mentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, de 17 de Fevereiro de
2.016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

LEI N.º 619/2.016
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.016

“Dispõe sobre denominação de Es-
trada Municipal”
JAIR FERNANDES GONÇALVES,
Prefeito do Município de Tuiuti, usan-
do das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º - Passa a chamar-se Estrada
Municipal, Doutor Israel Vieira Fer-
reira, o trecho que tem início na pro-
priedade do Senhor Élio Caetano,
no Bairro dos Godoy. Perfazendo-se
por 2.000 metros, e finalizando na
estrada sem denominação que se dá
acesso ao Bairro do Arraial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na
data de sua publicação.

Tuiuti/SP, de 18 de Fevereiro de 2.016.

JAIR FERNANDES
GONÇALVES

QUADRO EDUCACIONAL - RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: TUIUTI

PERÍODO: 4º TRIMESTRE DE 2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado		
			Empenhado	Liquidado	Pago
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	180.992,04	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	61.605,79	12.361 - Ensino Fundamental	1.214.368,00	1.184.361,11	1.108.859,61
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	289.983,60	12.365 - Educação Infantil	325.577,82	314.347,25	275.492,46
Imposto de Renda Retido na Fonte	55.955,59	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	25.552,53	12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	17.141,15	(=) Total da Despesa do Ensino	1.539.945,82	1.498.708,36	1.384.352,07
Multa/Juros provenientes de Impostos	4.494,67	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	512.170,82	500.384,25	499.892,29
Fundo de Participação dos Municípios	6.995.971,37	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural	22.330,30	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	17.281,08	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	1.027.775,00	998.324,11	884.459,78
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	3.542.069,97	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	3.675.066,22	3.675.066,22	3.538.964,27
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	508.004,87	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	28.113,04	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.525.841,27	1.525.841,27	1.525.841,27
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	11.749.496,00	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	3.176.999,95	3.147.549,06	2.897.582,78
		% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	27,04	26,79	24,66
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.566.966,90	FUNDEB			
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	14.716,78	Despesas com Magistério - R\$	2.862.639,13	2.862.639,13	2.740.769,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Despesas com Manutenção - R\$	812.427,09	812.427,09	798.195,18
Recursos recebidos do FUNDEB	3.636.334,03	% Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	77,89	77,89	74,58
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	38.732,19	% Aplicação nna manutenção - FUNDEB	22,11	22,11	21,72
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	5.256.749,90	% Aplicação dos recursos do FUNDEB	100,00	100,00	96,30
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	17.006.245,90	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	549.146,09	549.146,09	549.146,09

Campanha Municipal de combate ao Aedes Aegypti



As ações da campanha também se estendem em todas as escolas municipais, onde os alunos estão recebendo palestras e desenvolvendo atividades de conscientização em relação ao Aedes Aegypti. Você também pode ajudar a combater o Aedes Aegypti, denunciando possíveis focos de larvas do mosquito e

solicitando vistorias da Vigilância Sanitária, através do telefone: (11) 4015-6076, ou pelo e-mail: sanitaria@tuiuti.sp.gov.br.

Dicas para evitar a proliferação do mosquito em sua casa: **RALOS**

É o principal criadouro do Aedes Aegypti. Coloque tela ou vede todos os ralos.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA

Mantenha-os vedados. Os que não possuem tampas devem ser escovados semanalmente e cobertos com tela.

PRATINHOS DE VASOS DE PLANTAS DENTRO E FORA DE CASA

Elimine-os. Se não for possível, escorra a água e coloque areia até a borda do pratinho.

CAIXAS DE ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS

Mantenha-os vedados. Tampe com tela aqueles que não

possuem tampa própria.

CALHAS

Limpe, desobstrua e nivele todas as calhas.

VASOS SANITÁRIOS

Mantenha a tampa sempre fechada. Em banheiros com pouco uso, dê descarga uma vez por semana.

PNEUS VELHOS

Entregue-os ao serviço de limpeza urbana. Se precisar mantê-los, guarde em local coberto ou perfure-os para não acumular água.

OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA

Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens plásticas e de vidro, copos descartáveis, entre outros. Coloque tudo em sacos plásticos e entregue ao serviço de coleta de lixo.

VASILHAMES PARA ÁGUA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Lave-os com esponja e sabão em água corrente pelo menos duas vezes por semana.

LIXEIRAS DENTRO E FORA DE CASA

Feche bem o saco plástico e mantenha a tampa fechada e protegida da chuva.

COLETOR DE ÁGUA DE GELADEIRAS

Retire a água uma vez por semana. Lave o coletor com água e sabão.

SUPORTE DE GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Lave-os bem sempre que trocar o garrafão. Vede quando não estiver em uso.

PISCINAS

Trate a água com cloro, limpe e filtre uma vez por semana. Piscinas com pouca água também devem ser tratadas com cloro.

LAJES

Retire a água acumulada e mantenha sempre seca.

GARRAFAS PET E DE VIDRO

Embale para o recolhimento todas que não usar. As garrafas não descartadas devem ser guardadas em local coberto ou de boca para baixo.

BALDES E VASOS DE PLANTAS VAZIOS

Guarde-os em local coberto de boca para baixo.

CACOS DE VIDRO NOS MUROS

Quebre ou vede com cimento todos os vidros que possam acumular água.

ÁGUA DO AR CONDICIONADO

Não deixe acumular água produzida pelo ar condicionado.

LAGOS, CASCATAS E ESPELHOS DE ÁGUA DECORATIVOS

Mantenha-os sempre limpos com água tratada com cloro, ou encha com areia. Se puder, crie peixes, pois eles se alimentam de larvas.

ENTULHO E LIXO

O entulho deve ser corretamente destinado para que não acumule água. Mantenha seu quintal sempre limpo.

FALHAS NOS REBOCOS

Retifique e nivele imperfeições em pisos e paredes que possam acumular água.